

PROJETO DE LEI N.º 002/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 20/01/25

SECRETÁRIO GERAL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino municipal, compreendidos os ocupantes do cargo de professor, no importe de 6,27%.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do *caput*, fica alterada a tabela salarial constante nos anexos da Lei Municipal nº 790/24, de 05 de março de 2024, passando a vigorar a tabela salarial constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Nenhum profissional do quadro efetivo do magistério municipal de Coreaú perceberá, como vencimento base para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de janeiro de 2025, valor inferior a R\$ 2.158,29 (dois mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. As demais jornadas terão o valor mínimo proporcional ao mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 20 de janeiro de 2025.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

APROVADO

EM 24/01/25

PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I

PROJETO DE LEI N.º 002/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**“Anexos a que se refere a Lei Municipal nº 790/24,
de 05 de março de 2024”.**

**Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério
(para vigorar a partir de janeiro de 2025)**

Quadro Permanente

Carga Horária: 20 horas semanais

Referência	CLASSE I (3º ou 4º pedagógico)	CLASSE II (graduado)	CLASSE III (especialista)
	Vencimento Base (R\$) – 20h semanais		
1	R\$ 2.158,29	R\$ 2.436,45	R\$ 2.663,14
2	R\$ 2.223,04	R\$ 2.469,46	R\$ 2.743,03
3	R\$ 2.289,74	R\$ 2.543,56	R\$ 2.825,33
4	R\$ 2.358,43	R\$ 2.619,85	R\$ 2.910,09
5	R\$ 2.429,18	R\$ 2.698,46	R\$ 2.997,39
6	R\$ 2.502,05	R\$ 2.779,41	R\$ 3.087,31
7	R\$ 2.577,12	R\$ 2.862,79	R\$ 3.179,94
8	R\$ 2.654,43	R\$ 2.948,69	R\$ 3.275,33
9	R\$ 2.734,06	R\$ 3.037,14	R\$ 3.373,57
10	R\$ 2.816,09	R\$ 3.128,27	R\$ 3.474,80
11	R\$ 2.900,58	R\$ 3.222,11	R\$ 3.579,04
12	R\$ 2.987,58	R\$ 3.318,77	R\$ 3.686,41
13	R\$ 3.077,22	R\$ 3.418,33	R\$ 3.797,00
14	R\$ 3.169,55	R\$ 3.520,88	R\$ 3.910,92
15	R\$ 3.264,63	R\$ 3.626,51	R\$ 4.028,25
16	R\$ 3.362,56	R\$ 3.735,32	R\$ 4.149,09
17	R\$ 3.463,45	R\$ 3.847,38	R\$ 4.273,56
18	R\$ 3.567,35	R\$ 3.962,79	R\$ 4.401,76



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E A DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

As Comissões de Justiça e Redação Final e a de Orçamento e Finanças, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI Nº 002/25, de 20 de janeiro de 2025**, que "Dispõe sobre a Concessão de Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública de Ensino Municipal e dá outras providências"; resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade do Poder Executivo para interpor a proposição acima descrita. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

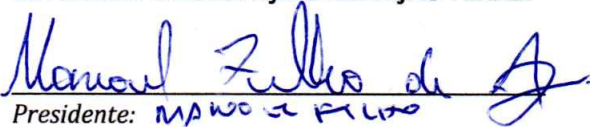
MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, temos a dizer que com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja vista que, pela própria natureza da matéria, logo se pode ver, por si só, sua extrema importância, eis que visa dispor sobre a concessão de Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, visando garantir a reposição salarial da categoria.

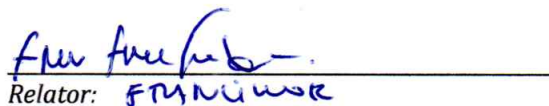
Eis o parecer.

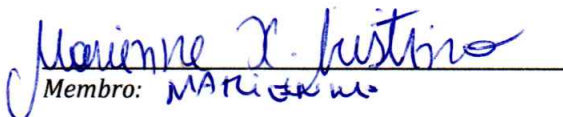
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE

Em, 24 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

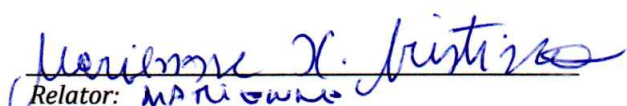

Presidente: **MANOEL ZÚLIO DE A.**


Relator: **FRANCISCO**


Membro: **MARIANNE X. JUSTINO**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:


Presidente: **FRANCISCO**


Relator: **MARIANNE X. JUSTINO**


Membro: **ANTONIO CARLOS DE A.**

APROVADO

EM **24/01/25**


PRESIDENTE DA CÂMARA